



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº TRF2-ETP-2024/00103

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1. Os prédios do TRF2 (Rua Acre e Rua Visconde de Inhaúma) e do CCJF recebem diariamente um grande número de pessoas, necessitando que sejam mantidas as normas sanitárias, tais como a do uso do álcool gel para higienização das mãos. Portanto, faz-se necessária aquisição de dispensers de álcool gel para entrada desses prédios, sendo o dispenser de pedal o mais apropriado, por evitar o contato manual com o equipamento;
- 2 Em dias chuvosos, servidores, funcionários e o público externo que adentram ao Tribunal e o CCJF, trazem seus guarda-chuvas molhados e os pingos vão se espalhando pelo piso, provocando um grande risco de queda para todos. Tal risco será reduzido com a aquisição de embaladores de guarda-chuvas, que estarão dispostos nas entradas dos prédios, permitindo que esses objetos sejam embalados em sacos plásticos.
- 3 Considerando a necessidade de atender às normas sanitárias vigentes em todos os prédios do TRF2 e do CCJF como também de zelar pela integridade física das pessoas que transitam pelo órgão público em dias chuvosos, faz-se necessária a presente contratação para evitar a falta da higienização das mãos com álcool gel, nas entradas dos prédios, e para que os pisos desses prédios não sejam molhados ao longo do dia em razão do trânsito das pessoas que transportam seus guarda-chuvas gotejando.

02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1 A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão na Programação Orçamentária constante no ID 263 da PO 2024 da SIE e ID 15 da PO 2024 do CCJF.

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

3.1.1 O material deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e deverá atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação.

3.1.2 O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

3.1.3 Não serão aceitos materiais cujas embalagens tenham evidências de terem sofrido danos. Os produtos que apresentarem desconformidade com o padrão exigido, defeito ou embalagem violada, deverão ser substituídos pelo fornecedor sem qualquer ônus para o Contratante.

Classif. documental

30.01.01.01



TRF2ETP202400103A

3.1.4 Os produtos cotados deverão ser novos e de primeira qualidade

3.1.5 Todos os produtos deverão conter rótulos e/ou etiquetas com as seguintes informações: a data de fabricação, prazo de validade, número do lote do produto, nome do fabricante ou importador. Os rótulos não podem estar rasgados, descolados das embalagens, manchados ou com letras ilegíveis.

3.1.6 A empresa contratada deverá entregar o material dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante.

3.1.7 Para os produtos que assim o exigirem, a empresa deverá apresentar certificação e/ou, estar em consonância com o Sistema Brasileiro de Certificação, cada um no respectivo órgão competente (ex.: ANVISA, ABNT, INMETRO).

3.1.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1.8.1 Comprovação de aptidão mediante a apresentação de pelos menos um atestado emitido por pessoa de direito público ou jurídica, que comprove que a licitante forneceu produtos de natureza similar ao objeto da licitação.

3.1.9 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Buscando atender aos requisitos de sustentabilidade estabelecidos para as compras públicas sustentáveis a Contratada deverá:

3.2.1 Todos os elementos discriminados no Termo de Referência, no que tange a composição e ao armazenamento de suas respectivas embalagens, devem ser, no que couber, condizentes com as disposições estabelecidas no artigo 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

3.2.2 Os produtos deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, confeccionadas com materiais recicláveis e resistentes, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, e posterior descarte.

3.2.3 A contratada deverá utilizar preferencialmente materiais reciclados, biodegradáveis ou atóxicos na execução da solução contratada.

3.2.4 A contratada não deverá utilizar trabalho escravo ou infantil, ou máquinas que aumentem a geração de resíduos industriais no modo de produção do bem ou serviço a ser contratado.

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1 O quantitativo de material foi calculado com base no levantamento de necessidades efetuado pela equipe técnica do NUATA, e do CCJF e Equipe da Justiça Itinerante.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

--	--



SOLUÇÕES		ANÁLISE VANTAGENS / DESVANTAGENS
1	Aquisição de dispensers de álcool gel e de embaladores de guarda-chuvas	A contratação é a forma mais rápida e econômica para a realização da aquisição.
2	Aluguel de equipamentos.	Essa solução não é viável pois o custo do aluguel seria muito alto e os equipamentos não estariam disponíveis sempre que fosse necessários.

5.1 Solução Escolhida:

Aquisição de dispensers de álcool gel e de embaladores de guarda-chuvas para uso no TRF2 e CCJF.

5.2 Foi realizada pesquisa de contratações similares em outros órgãos e entidades, tendo sido encontradas licitações semelhantes nos seguintes órgãos:

5.2.1 Aneel – Agência Nacional de Energia Elétrica

5.2.2 Defensoria Pública de Santa Catarina

5.3. Não foram encontradas nas contratações pesquisadas diferentes metodologias ou diferentes logísticas que atendessem às necessidades da presente contratação de modo mais eficaz.

5.4 A aquisição em tela se encontra disponível no mercado em diversas empresas.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 – O valor global da contratação é de R\$ 43.344,07 conforme consta na planilha de preços TRF2-INC-2024/00527.

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1 SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Aquisição de dispensers de álcool gel e de embaladores de guarda-chuvas para o TRF2 e CCJF.

7.2 JUSTIFICATIVA:

Por ser uma solução uma solução viável e mais rápida e econômica para o Tribunal, necessária para o perfeito desenvolvimento das atividades do TRF2, cujos resultados pretendidos estão condizentes com o preço estimado.

7.3 DO CICLO DE VIDA:



7.3.1 A solução foi definida considerando seu ciclo de vida como um todo, a partir da análise geral realizada nos estudos preliminares, onde foram identificados os requisitos inerentes à validade dos materiais fornecidos, os quantitativos necessários e as especificações técnicas de cada produto com vistas à consecução do interesse público.

7.3.2 Foram observadas as quatro principais etapas do ciclo de vida dos materiais: fabricação, distribuição (embalagem/transporte), consumo (uso) e descarte.

7.3.2.1 Fabricação: A solução foi detalhada de modo a observar os critérios de sustentabilidade que a futura contratada deverá observar como:

7.3.2.1.1 Utilização de materiais sustentáveis e de fontes responsáveis na confecção dos produtos, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010),

7.3.2.1.2 Adoção de práticas e processos produtivos que minimizem a geração de resíduos e consumo de energia, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

7.3.2.2 Distribuição (embalagem/transporte)

7.3.2.2.2 A empresa deverá optar por embalagens sustentáveis que assegurem a integridade do produto e otimizem o espaço de armazenamento para aprimorar a eficiência logística de transporte, reduzindo, assim, as emissões de gases de efeito estufa.

7.3.2.3 Consumo (uso) – Levando-se em conta que a garantia da durabilidade e qualidade dos produtos adquiridos minimiza o descarte e a necessidade de reposição do material.

7.3.2.3.1 Para os produtos que assim o exigirem, a empresa deverá apresentar certificação e/ou, estar em consonância com o Sistema Brasileiro de Certificação, cada um no respectivo órgão competente (ex.: ANVISA, ABNT, INMETRO).

7.3.2.3.2 Considerando o desgaste natural de cada material foram definidos quantitativos capazes de satisfazer às necessidades desta Egrégia Corte.

7.3.2.4 Descarte:

7.3.2.4.1 Os produtos devem ser acondicionados em materiais recicláveis ou biodegradáveis, de modo que seu descarte não promova poluição do solo, água e ar.

7.3.2.4.2 O eventual descarte do produto adquirido será efetuado de acordo com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, através dos contratos e convênios firmados pelo TRF2 para este fim.

7.4 O objeto deste Termo não contempla a assunção de obrigações futuras, tais como assistência técnica e/ou manutenção.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 É tecnicamente e economicamente inviável dividir a solução em contratações separadas tendo em vista a necessidade premente da aquisição de todos os equipamentos e a redução do custo administrativo no gerenciamento de todo o processo de contratação: gestão de contratos de fornecimento, acompanhamento de garantias dos produtos, entre outras rotinas inerentes à execução contratual.



09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Benefícios Diretos:

9.1.1 Maior segurança para os servidores e público em geral no acesso aos prédios do TRF2 em dias chuvosos, através dos embaladores de guarda-chuva, para evitar o piso molhado que pode causar escorregões e quedas.

9.1.2. **Continuidade do** cumprimento das normas sanitárias através do uso dos dispensers com álcool gel (de pedal) nas entradas dos prédios do TRF e CCJF.

9.1.3. **Equipar** a unidade demandante disponibilizando os equipamentos em quantidade necessária para a proteção de pisos e higienização dos servidores e público em geral

9.2. Benefícios Indiretos:

9.2.1. Assegurar a continuidade dos serviços prestados por esta Corte, em consonância com seus objetivos e metas estratégicas;

9.2.2. Melhor desempenho dos recursos humanos por proporcionar ganhos de produtividade em decorrência do fornecimento de material necessário ao desenvolvimento das atividades judiciais e administrativas do Órgão;

9.3.3. Entrega à sociedade de uma prestação jurisdicional célere e eficiente.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências para adequação do ambiente do TRF2 para que a aquisição seja devidamente efetivada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas e interdependentes

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1 A Contratação prevê que o serviço será executado de acordo com a legislação dos órgãos ambientais, não havendo, portanto, impactos ambientais negativos.

12.2 Havendo deterioração e necessidade de retirada, os produtos serão descartados seguindo os critérios e legislação relativos à sustentabilidade.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2024.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

- assinado eletronicamente -

VALERIA CHRISTINA ARAUJO MARTINS
Supervisor(a)
SECAO DE SERVICOS OPERACIONAIS

